



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 263, DE 28 DE ABRIL DE 2016

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS SERRA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1070, de 05.06.2014, da Reitoria-Ifes,

RESOLVE:

I – Homologar o Regulamento de Recuperação Paralela dos Cursos Técnicos, do campus Serra, conforme anexo desta portaria.

II – Publique-se.

JOSÉ GERALDO DAS NEVES ORLANDI
Diretor Geral

ANEXO À PORTARIA Nº 263, DE 28 DE ABRIL DE 2016

REGULAMENTO DE RECUPERAÇÃO PARALELA – CAMPUS SERRA

Considerando:

Art. 71 do Regulamento da Organização Didática da Educação Profissional de Nível Técnico do Instituto Federal do Espírito Santo – Ifes (Portaria nº67, de 12 de janeiro de 2016) que trata da recuperação paralela.

Art. 1º Atender ao que determina o Art. 24, IV da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9394/96, o Regulamento da Organização Didática da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do Ifes (Portaria nº67, de 12 de janeiro de 2016), em seu artigo 71 e a Orientação Normativa 01/2013 do IFES.

Art. 2º Os Estudos de Recuperação Paralela têm o objetivo de garantir ao aluno a oportunidade da recuperação de conteúdos e a recuperação de nota, com vistas à melhoria de seu desempenho ao longo do processo de ensino.

Art. 3º Após a aplicação do instrumento de avaliação previsto no Regulamento da Organização Didática da Educação Profissional Técnica de Nível Médio da Instituição, o professor deverá fazer uma análise dos resultados obtidos, oportunizando estudos de recuperação dos conteúdos não assimilados, com nova oportunidade de avaliação a todos os alunos que não obtiveram 60% de aproveitamento.

§1º Somente terá direito a participar do processo de Recuperação Paralela o Aluno que tiver pelo menos 75% de presença nas aulas regulares na matéria até a data da aplicação da respectiva Avaliação a ser recuperada.

§2º A nova avaliação deverá ter seu resultado revelado antes da próxima avaliação de outros conteúdos programáticos.

§3º A cada instrumento de avaliação aplicado, deverá ser oportunizado pelo menos um momento de estudos de recuperação.

§4º A recuperação referente a exercícios, trabalhos e seminários não será obrigatória, desde que as atividades sejam realizadas sob a orientação e o acompanhamento do professor.

§5º No caso de disciplinas práticas em que a recuperação for condição para o prosseguimento do desenvolvimento das competências, deverá ser contemplada durante o desenvolvimento das aulas.

§6º A nova avaliação não se aplica aos casos em que o Aluno faltar à avaliação principal.

Art. 4º O professor deverá fazer constar do seu Plano de Ensino entregue regularmente no Setor Pedagógico quais estratégias utilizará para a efetivação da Recuperação Paralela naquela Disciplina.

§ 1º Cabe ao Setor Pedagógico acompanhar a correta aplicação da Recuperação Paralela de acordo com o Plano de Ensino entregue pelo Professor.

Art. 5º Os atendimentos e/ou estudos de recuperação poderão ser feitos no horário regular das aulas ou em horário extraclasse.

§1º Caso o professor marque estudos de recuperação extraclasse, a frequência dos alunos deverá ser obrigatória, ficando a nova avaliação condicionada à mesma.

§2º Caso o professor marque estudos de recuperação extraclasse, deverá informar ao aluno o horário e local de suas atividades, através de um Sistema de Comunicação Oficial do IFES e divulgação no horário regular de aula.

§3º O tempo destinado a estudos de recuperação não poderá ser computado no mínimo de horas da Disciplina, exceto para os casos em que toda a turma esteja envolvida em atividades.

Art. 6º Para efeito de registro acadêmico deverá ser atribuída a pontuação total obtida pelo aluno no instrumento de avaliação utilizado após os estudos de recuperação.

§1º Nos casos em que a nota após os estudos de recuperação for inferior àquela anteriormente obtida, deverá prevalecer a maior pontuação.

Art. 7º A presente regulamentação entrará em vigor a partir desta data.

Serra, 28 de abril de 2016.

José Geraldo das Neves Orlandi
Diretor Geral do Campus Serra